



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Administração Fazendária/Divinópolis/Administração Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/02/2021	SEF	1191010

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Caroline Laudares Silva E-mail: afdivinopolisag@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato:(37)3301-2105	SRF/Divinópolis

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica de Preços - COTEP para aquisição de 15 botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, para uso nas copas das Administrações Fazendária (AF) de Abaeté, Bom Despacho, Divinópolis, Itaúna, Pará de Minas e Pitangui, Delegacia Fiscal (DF) e Superintendência Regional de Fazenda (SRF) de Divinópolis, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	419710	1	UNIDADE	ABAETÉ	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG
2	2	419710	2	UNIDADE	BOM DESPACHO	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG
3	3	419710	7	UNIDADE	DIVINÓPOLIS	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG
4	4	419710	2	UNIDADE	ITAÚNA	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG
5	5	419710	2	UNIDADE	PARÁ DE MINAS	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG
6	6	419710	1	UNIDADE	PITANGUI	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O lote 1, item 1, se refere a aquisição de 01 (uma) unidade de gás GLP, acondicionada em botijão de 13 quilos, para atender a demanda da AF/Abaeté. A entrega será realizada na Rua Getúlio Vargas, nº 76 A, Centro – Abaeté/MG.

O lote 2, item 1, se refere a aquisição de 02 (duas) unidades de gás GLP, acondicionadas em botijão de 13 quilos, para atender a demanda da AF/Bom Despacho. A entrega será realizada na Rua Doutor José Gonçalves, nº 17, Sala 110, Centro – Bom Despacho/MG.

O lote 3, item 1, se refere a aquisição de 07 (sete) unidades de gás GLP, acondicionadas em botijão de 13 quilos, para atender a demanda da AF, DF e SRF/Divinópolis. A entrega será realizada na Rua João Morato de Faria, nº. 145, Centro – Divinópolis/MG.

O lote 4, item 1, se refere a aquisição de 02 (duas) unidades de gás GLP, acondicionadas em botijão de 13 quilos, para atender a demanda da AF/Itaúna. A entrega será realizada na Rua Professor Francisco Santiago, nº 282 – Centro – Itaúna/MG.

O lote 5, item 1, se refere a aquisição de 02 (duas) unidades de gás GLP, acondicionadas em botijão de 13 quilos, para atender a demanda da AF/Pará de Minas. A entrega será realizada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 90, Centro – Pará de Minas/MG.

O lote 6, item 1, se refere a aquisição de 01 (uma) unidade de gás GLP, acondicionada em botijão de 13 quilos, para atender a demanda da AF/Pitangui. A entrega será realizada na Rua Inácio de Oliveira Campos, nº 59 A, Centro - Pitangui/MG.

2. DOS LOTES:

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Os lotes desta COTEP terão a participação exclusiva de ME/EPP, conforme determinação do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição anual de 15 botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13 kg, para as Administrações Fazendária de Abaeté, Bom Despacho, Divinópolis, Itaúna, Pará de Minas e Pitangui, Delegacia Fiscal e Superintendência Regional de Fazenda de Divinópolis, para o preparo de lanches e refeições para consumo dos servidores e colaboradores nas unidades.

A última aquisição de botijões de gás foi realizada em fevereiro de 2020.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O objeto deste Termo de Referência é delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bem comum e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços nos termos do artigo 1º do Decreto nº 46.095/2012 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG 106/2012. É importante mencionar, ainda, que a aquisição em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de uma mesma compra que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, por se tratar de bem comum e do valor estimado a Cotação Eletrônica de Preços – COTEP será a modalidade de dispensa de licitação escolhida, com embasamento legal no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 46.095/2012 e com o artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 106/2012.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, foi realizada consulta de mercado para verificação de preços e estimativa de custos, baseada nas especificações constantes do objeto. Foram consultadas empresas que comercializam os produtos, conforme os mapas de preços anexo a este processo.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE.

Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto. É importante ressaltar que a cota orçamentária disponível para contratação se limita ao valor estimado.

7. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. Até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço respectivo de cada lote, constante no item 1.1. deste Termo de Referência, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. O fornecedor também deverá instalar os botijões em seus devidos locais e recolher os vasilhames vazios.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Fazendária de Divinópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. **DO CONTRATO:**

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 23.571 publicada em 31 de dezembro de 2020:

11.1.1. 1191.04.129.113.4282.0001.339030.27

12. **DAS GARANTIAS:**

12.1. **Garantia financeira da execução:**

12.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

12.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Cabe ao Contratado responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das mercadorias descritas neste Termo de Referência, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto do certame.

14. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

14.1. Da Contratada:

- 14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e instalação dos materiais.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2. Da Contratante:

- 14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas, até o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 46.095/2012, na Resolução SEPLAG 106/2012 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.1.1. advertência por escrito;
- 15.1.2. multa de até:
 - 15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento das demais obrigações definidas neste Termo de Referência ou norma da legislação pertinente.
- 15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666 de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 15.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846 de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782 de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.132,44 (Um mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme definido nos mapas de melhores preços alimentados pelo banco de melhores preços do Portal de Compras de Minas Gerais.

O custo detalhado da presente aquisição encontra-se na planilha apensa (25685859) e o valor total dessas pesquisas também encontra-se referenciado nos mapas de preços anexos (25678490, 25678948, 25682763, 25682972, 25683132 e 25683232), gerado por meio do Portal de Compras.

Responsável

Caroline Laudares Silva

MASP 669.772-6

Aprovação

Helena Aparecida Ferreira Noronha

MASP 337.789-2



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Laudares Silva, Servidora**, em 19/02/2021, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Aparecida Ferreira Noronha, Chefe de Administração Fazendária**, em 19/02/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25675394** e o código CRC **1044327E**.